



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 818 de 11 de dezembro de 2017

Altera a Lei nº. 790, de 15 de outubro de 2016.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

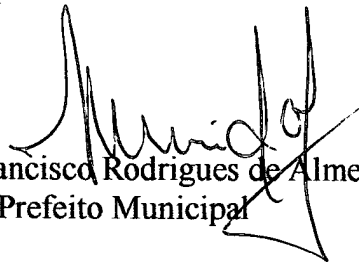
Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei nº. 790, de 15 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (.....)

l – abrir crédito suplementar até o limite de 34% (trinta e quatro por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibertioga - MG, 11 de dezembro de 2017.


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 11 / 12 / 17

